



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
da Zona da Mata – SUPRAM ZM

**PAPELETA DE
DESPACHO**

Nº 002/2016

Data:
04/01/2016

**ARQUIVAMENTO DE REVALIDAÇÃO DE
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Documento nº: 0000843/2016

Empreendimento: **Chamonix Ltda.**

Município: **Juiz de Fora/MG**

De:
**Júlia Abrantes Felicissimo
Leonardo Sorbliny Schuchter**

Unidade Administrativa:
**Área Técnica – SUPRAM ZM
Área Jurídica SUPRAM-ZM**

Para:
Alberto Felix Iasbik

Unidade Administrativa:
Superintendente – SUPRAM-ZM

Considerando a formalização, junto a SUPRAM-ZM, em 08/01/2014, de processo de Revalidação de Licença de Operação, PA nº 03558/2001/003/2014 para da atividade de “Posto revendedor”, código F-06-01-7, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Chamonix Ltda., CNPJ nº 20.447.074/0001-88, com sede na Rodovia BR 267, km 87, Bairro Retiro, no município de Juiz de Fora/MG;

Considerando que o empreendedor foi notificado por meio do Ofício SUPRAM ZM nº 128/2014 para proceder à apresentação de informações complementares, num prazo de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando que tal notificação fora devidamente recebida pelo empreendedor em 16/12/2014, conforme Aviso de Recebimento (AR) anexado aos autos;

Considerando que o empreendedor, através de seu representante, solicitou prorrogação do prazo para apresentação das informações complementares em 15/05/2015 (documento protocolado sob o nº 468325) e que tal pedido de prorrogação foi indeferido pelo órgão ambiental, tendo em vista sua intempestividade, conforme consta no ofício NRRA Viçosa nº 166/2015, o qual foi devidamente recebido pelo empreendedor em 17/07/2015, de acordo com conforme Aviso de Recebimento (AR) anexado aos autos;

Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise no valor de R\$ 3.313,02 (três mil trezentos e três reais e dois centavos), fls. 008 dos autos, e que foi elaborada a planilha de custos, apurando-se um valor adicional de R\$ 5.789,93 (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), e que o empreendedor procedeu ao seu devido pagamento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 2.125/2014, conforme documento acostado aos autos;

Considerando o disposto nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Regularização Ambiental, pelos Decretos Estaduais nº 44.667/2007, 44.844/2008 e 45.824/2011, bem como as diretrizes da Nota Jurídica DINOR n.º 08/2009;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 03558/2001/003/2014, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao empreendedor.

Júlia Abrantes Felicissimo
Analista Ambiental (MASP 1.148.369-0)

Leonardo Sorbliny Schuchter
Analista Jurídico (MASP 1150.545-0)

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do presente Processo Administrativo de Revalidação de Licença de Operação, PA nº 03558/2001/003/2014 para da atividade de “Posto revendedor”, código F-06-01-7, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Chamonix Ltda., CNPJ nº 20.447.074/0001-88, com sede na Rodovia BR 267, km 87, Bairro Retiro, no município de Juiz de Fora/MG, advertindo que o interessado deverá buscar este órgão ambiental para iniciar novo processo de regularização, caso continue a exercer a atividade.

Publique-se. Intime-se.

Alberto Felix lasbik
Superintendente – SUPRAM-ZM